



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 760.513 de 16/11/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 26 (vinte e seis) páginas, foi apresentado em 20/10/2020, o qual foi protocolado sob nº 887.448, tendo sido registrado sob nº 760.513 e averbado no registro nº 739.275 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CIAP CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FORMACAO PROFISSIONAL SAO PATRICIO

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 16 de novembro de 2020

Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 204,16	R\$ 58,14	R\$ 39,78	R\$ 10,73	R\$ 14,10
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,89	R\$ 4,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 341,08



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181099240960043



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJC000040900BD20K



CIAP Centro de Assistência Social e Formação Profissional

Rua Esquivel Navarro, 677 – Conjunto Teotônio Vilela.

CEP 03928-130 – São Paulo – SP

Tel. /Fax: (11) 2704-1410 E-mail ciapsaopatricio@gmail.com



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/10/2020 PARA ELEIÇÃO DA DÉCIMA SEGUNDA DIRETORIA DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SÃO PATRÍCIO

Ao sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às dezenove horas, reuniram-se na SEDE do CIAP – Centro de Assistência Social e Formação Profissional São Patrício, conforme edital de convocação publicado em 14/09/2020, na Rua Esquivel Navarro, 677 – Conj. Teotônio Vilela – SÃO PAULO – SP. O senhor então Presidente Emerson de Freitas, declara aberta a sessão, apresentando a pauta do dia, a qual foi aprovada por todos: Tratou se de uma apresentação no balanço financeiro e das atividades ao longo desse dois anos, projetos e planejamento estratégico em andamento. Também foi apresentado novos associados para o quadro de sócios do CIAP SÃO PATRÍCIO; Maria Inês Tomaz da Silva, Heldení Aparecida de Souza Martins, Jorge Luiz de Almeida Souza que estavam presentes na assembleia.

Em seguida o Presidente deu conhecimento aos presentes que se tratava da Assembleia Geral Ordinária, tendo como objetivo e constituição da Décima segunda Diretoria e de um novo Conselho Fiscal para o período de dois anos, conforme determina o Artigo 13º do Estatuto Social. O processo eleitoral foi amplamente discutido entres os presentes. Sendo aprovado as regras deu se início da Eleição da décima segunda diretoria e conselho Fiscal do CIAP PATRÍCIO. Para Diretoria foi apresentada chapa única que foi eleita por aclamação. A diretoria ficou assim composta: para cargo de Presidente, **LUIZ MÁRIO MACHADO RIBEIRO**, Casado, Brasileiro, Assistente Social, portador do RG 23.102.810-6 e do CPF/MF 132.848.618-40, residente a Rua do Tabuleiro, 73 – Jardim Tietê, CEP 03944-000, SÃO PAULO – SP; Vice Presidente, **JORGE LUIZ DE ALMEIDA SOUZA**, Casado, Brasileiro, Diácono Permanente, portador do RG 10.341.073 SSP/SP, e do CPF/ MF 076.336.638-20, residente a Rua Antônio Augusto Cortesão, 147 – Lar Nacional – CEP 03925-010 – SÃO PAULO – SP. Para Tesoureira foi eleita **HELDENI APARECIDA DE SOUZA MARTINS**, Divorciada, Brasileira, Aux. de Cobrança, portadora do RG 13.377.649-9 e do CPF/MF 298.208.039-96 residente a Rua Manoel Quirino de Matos, 929 – Jardim Sapopemba – CEP 03969-000 – SÃO PAULO – SP. Para Vice – tesoureira, **MARIA INÊS TOMAZ DA SILVA**, Solteira, Brasileira, Assistente Social, portadora do RG 18.839.974-4 e do CPF/MF 085.732.458-67, residente a Rua Esquivel Navarro, 905 AP 31 BL A – Conj. Teotônio Vilela, CEP 03928-130 - SÃO PAULO – SP. Para Secretária, **DIANA FEITOSA SILVA**, Brasileira, Solteira, Assistente Administrativo, portadora do RG 17.589.049-3 e do CPF/MF 129.176.838-64, residente a Rua Giovanni Perolti, 60 – Jardim Sapopemba – CEP 03927-300 – SÃO PAULO – SP. Para Vice – Secretário, **OILIZNOD SANTANA PEREIRA**, Casado, Brasileiro, Comerciante, portador do RG 15.867.866 e do CPF/MF 014.492.488-96, residente a Rua do Lavrador, 51 – Jardim Ângela, CEP 03985-150 – SÃO PAULO – SP. Como presidente do Conselho Fiscal foi eleita, **IVONE BATTISTON PILEGI**, Viúva, Brasileira, do lar, portador do RG 17.342.288-3 e CPF/MF 103.795.388-65, residente a Rua Sinfonias do Ocaso, 496, Jardim Paraguaçu – CEP 03938-170 – SÃO PAULO – SP. Compõem o conselheiro fiscal; **MARIA JESUS DE SOUSA**, divorciada, Brasileira, secretária, portadora do RG 20.211.556-2 e do CPF/MF 167.451.593-68, residente a Rua Giovanni Nasco, 115, Apt. 54, Bloco A, Conj. Teotônio Vilela, CEP 03927-090, SÃO PAULO – SP ; **THEREZA DA SILVA SANTOS**, Viúva, Brasileira, Aposentada, portadora do RG 7.143.177-2 e do CPF/MF 033.399.588-07, residente a Rua Roger Ducasse, 123 Apt. 34 Bloco B, Conj. Teotônio Vilela, CEP 03928-230 – SÃO PAULO – SP; **JOSÉ FLAUZINO CAMILO**, solteiro, Brasileiro, aposentado; portador do RG 6.298.6213-8 e do CPF/MF 534.141.288-53, residente a Rua Esquivel Navarro, 675, Conj. Teotônio Vilela, CEP 03928-130 – SÃO PAULO – SP. Com a diretoria e conselho fiscal apresentados, todos aplaudiram de pé, e, aproveitaram para agradecer, ao agora presidente cessante, Emerson de Freitas e sua diretoria pelos serviços prestados, que retribuiu dando boas-vindas ao presidente eleito Luiz Mario Machado Ribeiro e sua diretoria, desejando muitas felicidades e sorte neste novo desafio.



CIAP Centro de Assistência Social e Formação Profissional "São Patrício"
Rua Esquivel Navarro, 677 – Conjunto Teotônio Vilela.
CEP 03928-130 – São Paulo – SP
Tel. /Fax: (11) 2704-1410 E-mail ciapsaopatricio@gmail.com

Após a eleição discutiram a questão estatutária, é necessário adequar o estatuto a nova realidade das organizações não governamentais e realizarmos algumas alterações.

As mudanças aprovadas foram:

Art. 19 – Compete ao Presidente

V. Assinar cheques, títulos, balanços, cartões bancários;

Parágrafo Único: O presidente poderá, quando necessário, delegar as atribuições ao tesoureiro.

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro

I. Sob delegação do Presidente, assinar cheques, títulos e balancetes

A exclusão do item III e IV do artigo 23



Com as alterações no estatuto, a Assembleia solicitou que redigisse e registrasse a atualização do mesmo. Terminada a assembleia a diretoria e conselho fiscal já ficarão responsáveis pela organização assim que está ata tiver poder legal, assim como o Estatuto. Ao termino da reunião o presidente cessante agradeceu a todos os presentes e solicitou junto presidente eleito e a secretária redigisse esta ata, a qual será assinada por nós três.

Segue em anexo a lista de presença dos presentes e o Estatuto Atualizado.

São Paulo, 07 de outubro de 2020

Presidente Cessante
Emerson de Freitas
RG 25.507.069-X
CPF. 153.572.788-81

Presidente Eleito
Luiz Mario Machado Ribeiro
RG 23.102.810-6
CPF 132.848.618-40

Secretária
Diana Feitosa Silva
RG 17.589.049-3
CPF 129.176.838-64



Artigo do item III e IV do artigo 23

230 página 17 de outubro de 2020

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAOPEMBA
Comarca da Capital - São Paulo
Avenida Vila Ema, n.º 5966 - Fones: 5977-6364 - 5977-6390 - 5977-6383

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) EMERSON DE FREITAS, (1) LUIZ MARIO MACHADO RIBEIRO e (1) DIANA FEITOSA SILVA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Em 15/10/2020
Em teste da verdade. Cód. [2021015516482600087012]
FERNANDA CHAPAROR EL CHAZZAN - Escrivente Substituta
(0td 3:Data) de 19/10/2020
Selos(s): 1 Ato:AA-0517718/AA-0517718

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAOPEMBA
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
115360
FIRMA 1
S11244AA0517717

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAOPEMBA
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
115360
FIRMA 1
S11244AA0517718

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAOPEMBA
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
115360
FIRMA 1
S11244AA0517719



CIAP Centro de Assistência Social e Formação Profissional "São Patrício"

Rua Esquivel Navarro, 677 – Conjunto Teotônio Vilela.

CEP 03928-130 – São Paulo – SP

Tel. /Fax: (11) 2704-1410 E-mail ciapsaopatricio@gmail.com

**QUALIFICAÇÃO DÉCIMA SEGUNDA DIRETORIA DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SÃO PATRICIO NO PERIODO DE
07/10/2020 A 06/10/2022**



PRESIDENTE

LUIZ MÁRIO MACHADO RIBEIRO

Rua do Tabuleiro, 73 – Jardim Tietê, SÃO PAULO – SP

RG 23.102.810-6

CPF/MF 132.848.618-40

Profissão: **Assistente Social**

VICE-PRESIDENTE

JORGE LUIZ DE ALMEIDA SOUZA

Rua Antônio Augusto Cortesão, 147 – Lar Nacional, SÃO PAULO – SP.

CPF/ MF 076.336.638-20

Profissão: **Diacono Permanente**

TESOUREIRA

HELDENI APARECIDA DE SOUZA MARTINS

Rua Manoel Quirino de Matos, 929 – Jardim Sapopemba, SÃO PAULO – SP

CPF/MF 298.208.039-96

Profissão: **Auxiliar de Cobrança**

VICE-TESOUREIRA

MARIA INÊS TOMAZ DA SILVA

Rua Esquivel Navarro, 905 AP 31 BL A – Conj. Teotônio Vilela, SÃO PAULO – SP

CPF/MF 085.732.458-67

Profissão: **Assistente Social**

SECRETÁRIA

DIANA FEITOSA DA SILVA

Rua Giovanni Perolti, 60 – Jardim Sapopemba, SÃO PAULO – SP

CPF 129.176.838-64

Profissão: **Assistente Administrativo**

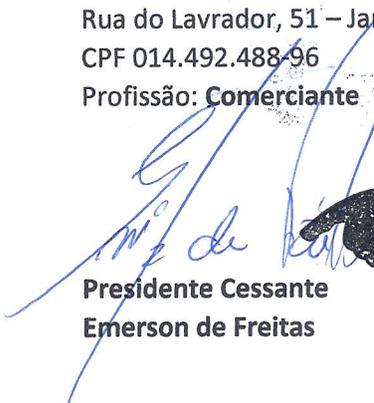
VICE-SECRETÁRIO

OILIZNOD SANTANA PEREIRA

Rua do Lavrador, 51 – Jardim Ângela, SÃO PAULO – SP

CPF 014.492.488-96

Profissão: **Comerciante**


Presidente Cessante
Emerson de Freitas


Presidente Eleito
Luiz Mário Machado Ribeiro


Secretária
Diana Feitosa da Silva

CNPJ

QUALIFICAÇÃO DECIMA PRIMEIRA DA REGISTRO DO CIVIL DO DISTRITO DE SAPOEMBA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SAO PATRICIO NO PERIODO DE 01/10/2020 A 08/11/2020



PROFESSOR

LUIS MARIO MACHADO RIBEIRO

Endereço: Rua Jardim Tietê, São Paulo - SP

CPF: 000.000.000-00

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua Almeida Souza

Endereço: Rua Augusto Cordeiro, 147 - Jar. Nacional, São Paulo - SP

CPF: 000.000.000-00

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua de Matos, 929 - Jardim Sapopemba, São Paulo - SP

CPF: 000.000.000-00

Profissão: Auxiliar de Cozinha

Endereço: Rua de Matos, 929 - Jardim Sapopemba, São Paulo - SP

CPF: 000.000.000-00

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua de Matos, 929 - Jardim Sapopemba, São Paulo - SP

CPF: 000.000.000-00

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua de Matos, 929 - Jardim Sapopemba, São Paulo - SP

CPF: 000.000.000-00

Profissão: Assistente Social

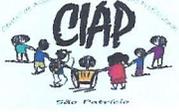
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPOEMBA
Comarca da Capital - São Paulo
Avenida Vila Ema, n.º 5956 - Fones: 5977-6364 - 5977-6390 - 5977-6383

Recontego, por semelhança, as firmas de: (1) EMERSON DE
FREITAS, (1) LUIZ MARIO MACHADO RIBEIRO e (1) DIANA FEITOSA
SILVA, em documento sem valor econômico, deu fé.
SP 15/10/2020

Em Teste de verdade, Cód. 120127306164864000870121
FERNANDA CHAVAZZINI - Escrevente Substituta
(Otd. 31/08/2017, nº 17.75)

Selo(s): 1 Ato: AA-0517721/AA-0517722
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS





TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de 2020, na SEDE do Centro de Assistência Social e Formação Profissional São Patrício, tomaram posse os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de dois, os seguintes sócios;



DIRETORIA:

LUIZ MÁRIO MACHADO RIBEIRO _____

CPF/MF 132.848.618-40

PRESIDENTE

JORGÉ LUIZ DE ALMEIDA SOUZA _____

CPF/MF 076.336.638-20

VICE-PRESIDENTE

HELDENI APARECIDA DE SOUZA MARTINS _____

CPF/MF 298.208.039-96

TESOUREIRA

MARIA INÊS TOMAZ DA SILVA _____

CPF/MF 085.732.458-67

VICE-TESOUREIRA

DIANA FEITOSA DA SILVA _____

CPF 129.176.838-64

SECRETÁRIA

OILIZNOD SANTANA PEREIRA _____

CPF 014.492.488-96

VICE-SECRETÁRIO

CONSELHO FISCAL:

IVONE BATTISTON PILEGI _____

CPF 103.795.388-65

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

MARIA JESUS DE SOUSA _____

CPF 167.451.593-68

CONSELHEIRA FISCAL

THEREZA DA SILVA DOS SANTOS _____

CPF 033.399.588-07

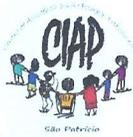
CONSELHEIRA FISCAL

JOSÉ FLAUZINO CAMILO _____

CPF 534.141.388-53

CONSELHEIRO FISCAL

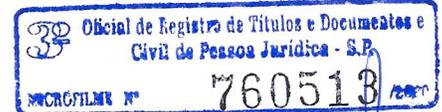
Luiz Mario Machado Ribeiro
Presidente Eleito



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL "SÃO PATRÍCIO"

CIAP SÃO PATRÍCIO



Capítulo I

Da denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O Centro de Assistência Social e Formação Profissional "São Patrício", também denominado **CIAP São Patrício**, constituído aos onze de novembro de mil novecentos e noventa e oito, por uma rede de Comunidades Eclesiais de Base, denominada hoje Paróquia *Divino Espírito Santo*, é uma Associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Esquivel Navarro, 677, Cohab Teotônio Vilela, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

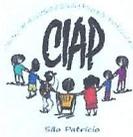
Parágrafo Único - O ano social corresponderá ao ano civil.

Capítulo II

Dos objetivos e fins

Art. 2º - O CIAP "São Patrício" tem por finalidades:

- I. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- II. Prestar Assistência Social às famílias carentes e em situação de exclusão social, bem como representá-las e reivindicar melhorias de qualidade de vida nas áreas de habitação, saúde, educação, lazer, cultura, assistência socioeducativa para crianças, adolescentes, adultos, idosos, famílias, pessoas com deficiência e em situação de risco social.
- III. Promover cursos, palestras, seminários, como instrumento de aprimoramento das comunidades atendidas.
- IV. Promover atividades culturais como meio para se trabalhar a autoestima e habilidades para a formação profissional
- V. Manter convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como associar-se às entidades similares, sempre que for necessário, desde que resguarde sua autonomia, para viabilizar os objetivos e projetos da Associação.
- VI. Dedicar - se às obras de promoção humana, beneficentes e filantrópicas.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL "SÃO PATRÍCIO"

CIAP SÃO PATRÍCIO

Parágrafo Único - No desenvolvimento de suas atividades, o **CIAP São Patrício** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - No exercício e dentro de seus objetivos institucionais, a Associação atende sem distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso, condição social e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, as quais se definirão por indicação da Diretoria e homologação da Assembleia Geral.

Capítulo III — Do Quadro Social

Dos associados

Art. 5º - O quadro social da Associação compõe-se de cidadãos e cidadãs voluntários, maiores de 16 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da Associação.

Art 6º - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores. São os que assinaram ata de fundação.
- II. Benfeitores. São pessoas físicas ou jurídicas que contribuem para as finalidades e patrimônio da Associação, com donativos de valor monetário ou prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro - A inclusão de novos associados e associadas se dará por recomendação de outro associado e aprovação de maioria simples da Diretoria.

Parágrafo Segundo - O **CIAP São Patrício** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregadores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos e líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL "SÃO PATRÍCIO"

CIAP SÃO PATRÍCIO

Parágrafo Terceiro - Os associados não são responsáveis, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, respondendo, todavia, pessoalmente, pelos atos que praticarem de livre iniciativa em nome da Associação.

Parágrafo Quarto - A inserção no quadro associativo, independente da categoria social, não gera qualquer vínculo empregatício.

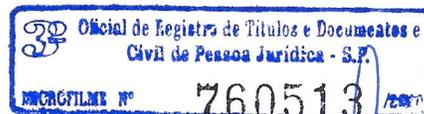
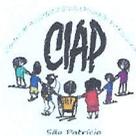
Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações estatutárias:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte nas assembleias gerais.
- III. Recomendar novos associados.
- IV. Ter acesso as atividades.
- V. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados em dias com suas obrigações.
- VI. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas que sejam de acordo com os objetivos do **CIAP**.
- VII. Desligar-se da Associação mediante requerimento a ser apresentado à Diretoria.

Parágrafo Único: Somente os associados civilmente capazes e em dia com suas obrigações poderão ser eleitos para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das assembleias;
- III. Participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias devidamente convocadas;
- IV. Zelar pelo bom nome e desempenho das atividades da Associação, zelando pelo bom nome do **CIAP São Patrício**, agindo sempre com a devida ética e concorrendo para o seu prestígio.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL "SÃO PATRÍCIO"

CIAP SÃO PATRÍCIO

Parágrafo Único - O descumprimento para com os deveres estatutários poderá acarretar ao associado a aplicação de medidas que vão desde restrições de direitos até sua exclusão da Associação mediante decisão da Diretoria, garantida a ampla defesa e o contraditório, cabendo ainda recurso à Assembleia Geral.

Art. 9º - O associado será excluído do **CIAP São Patrício**:

- I. Por manifestação própria e escrita dirigida à Diretoria.
- II. Em decorrência do descumprimento dos deveres estatutários, sendo que tal exclusão só se dará mediante deliberação em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, após assegurar o direito de defesa oral e ou escrita por parte do associado com igualdade de tempo concedido ao associado que fizer a exposição de motivos para a exclusão em pauta.

Capítulo IV - Da Administração

Art. 10 - A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Capítulo V - Da Assembleia Geral

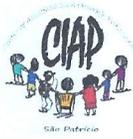
Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - A Assembleia Geral de associados será convocada:

- I. Ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas, e a cada dois anos para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos considerados relevantes.

Art. 13 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL "SÃO PATRÍCIO"

CIAP SÃO PATRÍCIO

- II. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Destituir diretores;
- IV. Aprovar o balanço fiscal anual da Associação;
- V. Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VI. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

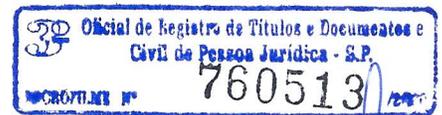
- I. Apreciar o relatório geral da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Levantar, discutir e deliberar proposta de plano de trabalho para o ano seguinte;
- IV. Homologar e ou admitir novos associados;
- V. Deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 15 - A convocação para a Assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e em locais públicos, contendo pauta, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - As assembleias gerais serão sempre realizadas em 1ª convocação com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados em condições legais, em 2ª convocação, 30 minutos após a primeira convocação, com o mínimo de 10% (dez por cento) de associados.

Art. 16 - As decisões da Assembleia serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de alteração do Estatuto e de destituição de Diretores, na Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, exigir-se-á o comparecimento mínimo de maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, ou com a presença de 1/3 (um terço) em segunda convocação, sendo necessário, para a aprovação das referidas hipóteses, o voto concorde de dois terços dos associados presentes.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL "SÃO PATRICIO"

CIAP SÃO PATRICIO

Capítulo VI - Da Diretoria

Art. 17 - A Diretoria é o órgão administrativo da Associação que será composta por 06 (seis) associados eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-secretário, Tesoureiro, Vice Tesoureiro.

Paragrafo Primeiro - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral ordinária e terão mandato de 02 anos, sendo possível uma reeleição consecutiva por apenas um mandato e por mais uma em períodos alternados.

Paragrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

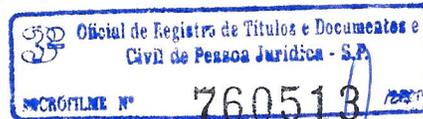
Paragrafo Terceiro - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração, vantagem ou benefício direto ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades inerentes às respectivas funções.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividade
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, com movimentos populares para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação passiva, ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regulamento interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Agendar a presidir as reuniões de Diretoria;
- V. Assinar cheques, títulos, balanços, cartões bancários;
- VI. Zelar pelo bom funcionamento da Associação.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL "SÃO PATRICIO"

CIAP SÃO PATRICIO

Parágrafo Único: O presidente poderá, quando necessário, delegar as atribuições ao tesoureiro.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente quando impedido, ou representá-lo a pedido deste;

Art. 21 - Compete ao Secretário:

- I. Convocar a pedido do Presidente e secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, redigindo as competentes atas;
- II. Dar publicidade às atividades da Associação;

Art. 22 - Compete ao Vice-Secretário substituir o Secretário quando impedido, ou representá-lo a pedido deste.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Sob delegação do Presidente, assinar cheques, títulos e balancetes juntamente com o Presidente;
- II. Zelar pelo patrimônio da Associação;

Art. 24 - Compete ao Vice Tesoureiro substituir o Tesoureiro quando impedido, ou representá-lo a pedido deste.

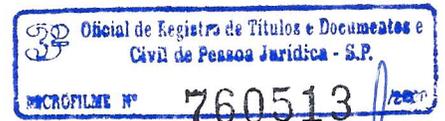
Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á bimestralmente, em data previamente agendada consensualmente entre seus membros e com tempo inferior quando houver necessidade

Capítulo VII - Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização fiscal e financeira da administração da Associação que será composto por 03 associados eleitos pela Assembleia Geral ordinária com mandato coincidente ao da Diretoria.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez por ano para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL "SÃO PATRÍCIO"

CIAP SÃO PATRÍCIO

II. Reunir-se extraordinariamente quando avaliar necessário ou para opinar quando convocado pela Diretoria.

Parágrafo Único — A prestação de contas da Associação seguirá as normas e exigências dos princípios fundamentais da contabilidade em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade.

Capítulo VIII - Das eleições

Art. 28 - A eleição obedecerá ao método do voto universal e secreto, exceto quando houver apenas uma chapa concorrente, que neste caso, será eleita por aclamação.

Art. 29 - Poderão concorrer as candidaturas homologadas até 30 (Trinta) dias antes da realização das eleições.

Art. 30 - O presidente da Assembleia Geral eleitoral será escolhido entre os votantes presentes que, por sua vez, escolherão o Secretário.

Art. 31 - A apuração será feita assim que se encerar a votação e o presidente da mesa proclamará em seguida o resultado.

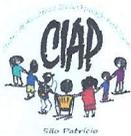
Art. 32 - Será adotado o critério de antiguidade na Associação para desempate da eleição.

Capítulo IX - Do patrimônio da Associação

Art. 33 - O patrimônio do CIAP "São Patrício", será constituído de bens, imóveis, móveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, de pessoas físicas e pessoas jurídicas, auxílio e donativos em dinheiro ou espécie.

Art. 34 - A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

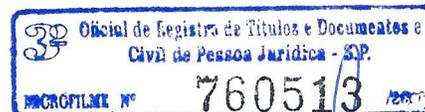
Art. 35 - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado conessor.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL "SÃO PATRÍCIO"

CIAP SÃO PATRÍCIO



Art. 36 - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma de protesto.

Art. 37 - Em caso de dissolução ou extinção a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS; inexistindo, a uma Associação pública.

Capítulo X - Da Prestação de Contas

Art. 38 - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o *exame de qualquer cidadão*.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo XI

Das Disposições Finais

Art. 39 - O CIAP "São Patrício" será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, caso se torne impossível a continuação de suas atividades.

